|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1709075/2023 |
| INTERESSADO | Secretaria Geral |
| ASSUNTO | Portaria Normativa para viabilizar a participação de colaboradores eventuais em eventos realizados pelo CAU/RS em 2023 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1592/2023

Homologa proposta de Portaria Normativa para viabilizar a participação de colaboradores eventuais em eventos realizados pelo CAU/RS em 2023 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente na sede da AMRIGS - Sala Multiuso - 2º Andar (Av. Ipiranga, 5311 - Partenon, Porto Alegre - RS), no dia 27 de fevereiro de 2023, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o disposto no artigo 2º, § 3º da Lei nº 11.000/2004, o qual estabelece que ficam autorizados os Conselhos Federais a normatizar a concessão de diárias, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

Considerando a Cartilha do Tribunal de Contas da União emitida em 25/4/2016, a qual dispõe sobre Aspectos relativos a Diárias nos Conselhos de Fiscalização Profissional, a qual recomenda “Transparência e Boas Práticas nos Conselhos de Fiscalização Profissional (Região Sul) TCU”;

Considerando que a promoção de eventos faz parte da rotina do CAU/RS, constando nas suas diretrizes anuais, nos quais são convidados profissionais especialistas em diversos temas de interesse do conselho com a finalidade de ministrarem palestras e/ou oficinas e aos quais faz-se necessário o pagamento de cachê, a título de remuneração aos mesmos;

Considerando o interesse do CAURS em reduzir custos e possibilitar a melhor organização, responsabilizando-se pelos serviços de hospedagem e/ou diárias aos congressistas, mediante normativa específica;

Considerando que as diárias para conselheiros e convidados do CAU/RS são estabelecidas pela Portaria Normativa nº 014, de 17 de agosto de 2022, a qual dispõe sobre os deslocamentos a serviço do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, o qual estabelece valores para atender às despesas de hospedagem, alimentação e transporte interno;

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar a proposta de Portaria Normativa Homologa proposta de Portaria Normativa para viabilizar a participação de colaboradores eventuais em eventos realizados pelo CAU/RS em 2023 e dá outras providências, conforme anexo desta deliberação.
2. Encaminhar esta deliberação à Secretaria Geral para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 17 (dezessete) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lídia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Três e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros, Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Emilio Merino Dominguez, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, José Daniel Craidy Simões, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Artico e Rinaldo Ferreira; e 03 (três) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Magali Mingotti, e do conselheiro Rodrigo Spinelli.

Porto Alegre – RS, 27 de fevereiro de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**141ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1592/2023 - Protocolo nº 1709075/2023 | | | | |
| Nome | **Favorável** | **Contrário** | **Abstenção** | **Ausência** |
| 1. Aline Pedroso da Croce |  |  |  | X |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone | X |  |  |  |
| 1. Emilio Merino Dominguez | X |  |  |  |
| 1. Evelise Jaime de Menezes | X |  |  |  |
| 1. Fábio Müller | X |  |  |  |
| 1. Fausto Henrique Steffen | X |  |  |  |
| 1. Gislaine Vargas Saibro | X |  |  |  |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm | X |  |  |  |
| 1. Jose Daniel Craidy Simões | X |  |  |  |
| 1. Lídia Glacir Gomes Rodrigues | X |  |  |  |
| 1. Magali Mingotti |  |  |  | X |
| 1. Márcia Elizabeth Martins | X |  |  |  |
| 1. Orildes Tres | X |  |  |  |
| 1. Pedro Xavier de Araújo | X |  |  |  |
| 1. Rafael Ártico | X |  |  |  |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa | X |  |  |  |
| 1. Rodrigo Spinelli |  |  |  | X |
| 1. Silvia Monteiro Barakat | X |  |  |  |
| TOTAL DE VOTOS | 17 |  |  | 03 |
|  | |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Plenária Ordinária nº 141** | |
| **Data:**27/02/2023    **Matéria em votação:** DPO-RS 1592/2023– Portaria Normativa para viabilizar a participação de colaboradores eventuais em eventos realizados pelo CAU/RS em 2023. | |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (17) Ausências (03) Total (20) | |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. | |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |

ANEXO

PORTARIA NORMATIVA Nº 0XX, DE XX DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a participação de colaboradores eventuais a eventos realizados pelo CAU/RS em 2023 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no artigo 2º, § 3º da Lei nº 11.000/2004, o qual estabelece que ficam autorizados os Conselhos Federais a normatizar a concessão de diárias, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

Considerando a Cartilha do Tribunal de Contas da União emitida em 25/4/2016, a qual dispõe sobre Aspectos relativos a Diárias nos Conselhos de Fiscalização Profissional, a qual recomenda “Transparência e Boas Práticas nos Conselhos de Fiscalização Profissional (Região Sul) TCU”;

Considerando que a promoção de eventos faz parte da rotina do CAU/RS, constando nas suas diretrizes anuais, nos quais são convidados profissionais especialistas em diversos temas de interesse do conselho com a finalidade de ministrarem palestras e/ou oficinas e aos quais faz-se necessário o pagamento de cachê, a título de remuneração aos mesmos;

Considerando o interesse do CAURS em reduzir custos e possibilitar a melhor organização, responsabilizando-se pelos serviços de hospedagem e/ou diárias aos congressistas, mediante normativa específica;

Considerando que as diárias para conselheiros e convidados do CAU/RS são estabelecidas pela Portaria Normativa nº 014, de 17 de agosto de 2022, a qual dispõe sobre os deslocamentos a serviço do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, o qual estabelece valores para atender às despesas de hospedagem, alimentação e transporte interno;

RESOLVE:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) responderá, conforme plano de trabalho, pelas despesas relacionadas com as diárias e hospedagens de convidados, palestrantes, conferencistas, aqui chamados “colaboradores eventuais”, que participarem dos eventos promovidos pelo CAU/RS.

Art. 2º - Os colaboradores eventuais, serão contratados e terão seus cachês pagos por intermédio de fornecedor específico contratado através de licitação, com contrato vigente, não sendo devidos pagamentos de diárias ou meias diárias pelo CAU/RS aos mesmos;

Art. 3º - O CAU/RS responsabilizar-se-á por efetuar reservas e pagamentos dos custos de hospedagens, passagens aéreas e terrestres dos colaboradores eventuais, por intermédio de agência de viagens contratada através de licitação, com contrato vigente, possibilitando a melhor organização dos eventos;

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º - A prestação de contas fica a cargo do participante e do CAU/RS, que se responsabilizará pela confirmação e conferência quanto à presença dos palestrantes no evento, para atendimento às demandas para as quais foram devidamente convidados.

Art. 5º - As prestações de contas observarão o seguinte:

I – Ato administrativo que tenha motivado o deslocamento do palestrante.

II – Comprovante de hospedagem, quando houver pernoite;

III – Comprovação, através de fotos e vídeos do evento, quanto à participação do convidado ou da convidada, conforme convite.

Art. 6º - Esta Portaria Normativa tem efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Porto Alegre, XX de fevereiro de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS